



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 054/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78480432/2019** de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas do Lote 07/10 e 12 situados à Rua Manoel Bandeira e Lote 11 sito à Área Pública Municipal, Quadra QC-30, no Loteamento Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto das matrículas nº.231.877, 201.730 e 201.731, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07/12, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 07/10

LOTE 07/10	ÁREA	800,00m²
Frente para Rua Manoel Bandeira.....		20,00m
Fundo confrontando com quem é de direito.....		20,00m
Lado direito confrontando com Lote 05 e Lote 06.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 11 e Lote 12.....		40,00m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11

LOTE 11	ÁREA	200,00m²
Frente para APM 4.3.22.....		10,00m
Fundo para o Lote 12.....		10,00m
Lado direito confrontando com APM 7.341.....		20,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....		20,00m

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 12

LOTE 12	ÁREA	200,00m²
Frente para Rua Manoel Bandeira.....		10,00m
Fundo para o Lote 11.....		10,00m
Lado direito confrontando com Lote 10.....		20,00m
Lado esquerdo confrontando com APM 7.341.....		20,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 07/12****1.200,00m²**

Frente para Rua Manoel Bandeira.....30,00m

Fundo confrontando para APM 4.3.22.....30,00m

Lado direito confrontando com Lote 05 e Lote 06.....40,00m

Lado esquerdo confrontando com APM 7.341.....40,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação